

ATA Nº 07/2024 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 15h02min (quinze horas e dois minutos), na Sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, localizada à Rua do Cruzeiro, nº. 163/167 – Centro, Juazeiro do Norte - CE, realizou-se reunião ordinária com a Diretoria Executiva do PREVIJUNO para tratar da seguinte pauta: a) Realização de Recadastramento Previdenciário “Prova de Vida” de Aposentados e Pensionistas; b) Consulta sobre RPPS – L343821/2023: Contratação de Médico Perito do Trabalho; c) Manutenção do Telhado do Prédio do PREVIJUNO, antes da estação invernal – a iniciar costumeiramente no mês de dezembro -; d) Ofício nº 000900/2024-PREVIJUNO, de 12 de julho de 2024, sobre ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.10.0001, de 20 de novembro de 2024; e) Relatório de Governança Corporativa – Janeiro à Março/2024. Estiveram presentes na reunião os seguintes dirigentes: o Sr. Jesus Rogério de Holanda, Gestor; o Sr. José Ivan Silva Alves, Diretor Administrativo; o Sr. Marcos Aurélio Gonçalves da Silva, Diretor Financeiro; e a secretária da Diretoria Executiva, a Sra. Geogeanne da Silva Soares, Assessora Especial de Perícia. O Sr. Jesus Rogério iniciou a reunião e passou a palavra a Sra. Geogeanne Soares falou sobre a realização do Recadastramento Previdenciário “Prova de Vida” de Aposentados e Pensionistas no exercício de 2024. Ela acrescentou que no exercício de 2023 já havia sido definidas as regras para a realização da “Prova de Vida” e que neste ano poderá ser apenas atualizada com o novo cronograma. Assim, foi aprovada pela Diretoria Executiva a publicação de portaria com as regras para a realização da “Prova de Vida”. Prosseguindo, o Sr. Jesus Rogério apresentou a Consulta sobre RPPS – L343821/2023: Contratação de Médico Perito do Trabalho realizada junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPREV através do GesCon – Gestão de Consultas. Ele falou sobre a necessidade de se contratar um Médico Perito do Trabalho pelo PREVIJUNO para atuar na avaliação anual das aposentadorias por invalidez e analisar os laudos periciais recebidos do Setor de Benefícios Temporários que concedem aposentadorias por invalidez. Após análise da Consulta sobre RPPS – L343821/2023, os dirigentes concordaram com a contratação do Médico Perito do Trabalho. Assim, a decisão da Diretoria Executiva juntamente com a Consulta sobre RPPS – L343821/2023 será reportado ao Conselho Deliberativo para análise e aprovação. Prosseguindo, a Sra. Geogeanne Soares registrou que foi enviado cópia do Ofício nº 000900/2024-

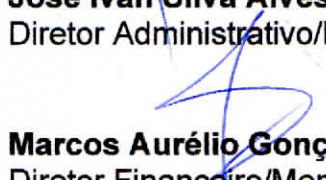
CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 07/2024 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

PREVIJUNO, de 12 de julho de 2024, que trata sobre o envio da cópia do Aditivo ao Contrato nº 2023.11.10.0001, de 10 de novembro de 2024, da empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 25.027.373/0001-87, para dar conhecimento à Diretoria Executiva que o Diretor Financeiro respondeu a demanda requerida pela Controladora Interna, através do Ofício nº 000730/2024-PREVIJUNO, de 13 de julho de 2024. Avançando, a Sr. Geogeanne Soares falou que o Sr. José Ivan pediu para incluir na pauta o conserto/manutenção do telhado do Prédio do PREVIJUNO, de forma preventiva para que sejam evitados os transtornos vividos no período chuvoso. O Sr. Marcos Aurélio informou que começará a contactar empresas que trabalhem com esse tipo de serviço para que seja realizada a manutenção do telhado. Seguindo, a Sra. Geogeanne Soares apresentou o Relatório de Governança Corporativa relativo ao período de janeiro a março de 2024. Após apresentação e sugestão de atualização das informações referentes aos investimentos em razão da alteração do relatórios de investimentos de fevereiro e março de 2024, o relatório foi aprovado e será encaminhado ao Conselho Deliberativo para aprovação. Esta reunião foi encerrada às 16h00min. Nada mais havendo a tratar, eu, Geogeanne da Silva Soares, Assessora Especial de Perícia, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Juazeiro do Norte, Ceará, 12 de agosto de 2024.


Jesus Rogério de Holanda
Gestor/Presidente da Diretoria Executiva


José Ivan Silva Alves
Diretor Administrativo/Membro da Diretoria Executiva


Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro/Membro da Diretoria Executiva


Geogeanne da Silva Soares
Assessora Especial de Perícia



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DIRETORIA EXECUTIVA

Como presidente da **Diretoria Executiva** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 819, de 15 de fevereiro de 2023, **CONVOCO** os membros da Diretoria Executiva a comparecerem à reunião ordinária a ser **realizada no dia 12 de agosto de 2024, às 14h**, na sede do PREVIJUNO, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Realização de Recadastramento Previdenciário “Prova de Vida” de Aposentados e Pensionistas; b) Consulta sobre RPPS – L343821/2023: Contratação de Médico Perito do Trabalho; c) Manutenção do Telhado do Prédio do PREVIJUNO, antes da estação invernososa – a iniciar costumeiramente no mês de dezembro -; d) Ofício nº 000900/2024-PREVIJUNO, de 12 de julho de 2024, sobre ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.10.0001, de 20 de novembro de 2024; e) Relatório de Governança Corporativa – Janeiro à Março/2024.

Juazeiro do Norte, Ceará, 09 de agosto de 2024.


Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO

Ciente:

Marcos Aurelio Gonçalves Silva, Diretor Financeiro _____


José Ivan Silva Alves, Diretor Administrativo _____


GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L343821/2023

Dados da consulta

Assunto Legislação	Assunto Específico Utilização de Recursos	Ente Federativo / UF Juazeiro do Norte / CE
Data de cadastro 13/02/2023	Situação Respondida	Última mudança de situação 13/02/2023

Contexto

Fazendo referência a Consulta Nº L296421/2022, solicitamos esclarecimentos e orientações adicionais para o questionamento abaixo mencionado.

Manifestação de entendimento

Poderá o RPPS custear despesas com médico perito, MÉDICO DO TRABALHO ou Junta Médica para realização de avaliações para concessões e revisões das aposentadorias por invalidez?

Questionamento

Poderá o RPPS custear despesas com médico perito, MÉDICO DO TRABALHO ou Junta Médica para realização de avaliações para concessões e revisões das aposentadorias por invalidez?

Resposta

Prezados, boa tarde. Nas definições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 (Atualizada até 1º de julho de 2022), a taxa de administração consiste: "XVI - taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios; (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)". Enfatizamos que a taxa de administração é para as despesas correntes do RPPS. No sítio https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/termo/despesa_corrente#:~:text=Gastos%20de%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20e%20funcionamento,de%20um%20bem%20de%20capital.,despesa%20corrente#:~:text=Gastos%20de%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20e%20funcionamento,de%20um%20bem%20de%20capital., despesa corrente consiste em: "Gastos de manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos: vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias-primas e bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, subvenções a entidades (para gastos de custeio) e transferência a entes públicos (para gastos de custeio)". Entendemos que as despesas com médicos ou juntas médicas para a avaliação das aposentarias por invalidez dos segurados vinculados ao Instituto são despesas correntes e podem ser pagos com os recursos da taxa de administração dentro dos limites da Portaria citada. Ou seja, estando a aposentadoria por invalidez como benefício coberto pelo RPPS e o segurado a ser periciado fazendo parte do RPPS, a taxa de administração estará de acordo com Inciso III do art. 84 da PORTARIA MTP Nº 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2022. Muito grato.



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

OFÍCIO Nº 000900/2024 – PREVIJUNO/CONDEL

Juazeiro do Norte (CE), 12 de julho de 2024.

À Senhora

CLÊNIA BEANE BRITO DE OLIVEIRA

Controladora Interna do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO

Assunto: OFÍCIO Nº 000730/2024-PREVIJUNO, DE 13 DE JUNHO DE 2024. CÓPIA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.10.0001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. EMPRESA PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 25.027.373/0001-87. LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

Senhora Controladora Interna,

Referindo-nos ao **Ofício nº 000730/2024-PREVIJUNO**, de 13 de julho de 2024, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.10.0001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

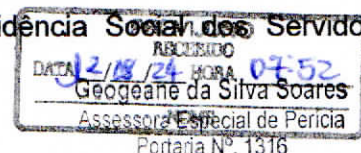
Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA

Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO

ANEXOS: a) 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.10.0001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024; b) Ofício nº 000730/2024-PREVIJUNO, de junho 2024; c) CONTRATO Nº 2023.11.10.0001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023; d) Requerimento da PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 25.027.373/0001-87, de 10 de novembro 2023; e) Termo de Contrato nº 20240127, de 15 de janeiro de 2024.

C/C: À Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.



PORTARIA Nº 37/2023 – PREVIJUNO

Dispõe sobre o recadastramento previdenciário anual, *Prova de Vida*, dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990, o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023, os artigos 5º e 6º da Política de Recenseamento Previdenciário aprovada pelo Decreto nº 765/2022 c/c Art. 87 da Lei Complementar nº 23/2007,

RESOLVE:

Art.1º Fica disciplinado o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, de caráter obrigatório, nas modalidades presencial e virtual, destinado aos aposentados e pensionistas com o objetivo de promover a atualização da base cadastral do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

Art. 2º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, realizar-se-á no período compreendido entre os dias **04 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023**, mediante prévio agendamento, na seguinte forma:

I – o **agendamento** para a realização presencial do Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, iniciar-se-á em **28 de agosto de 2023** e poderá ser feito por meio dos telefones (088) 3511 4139 e (088) 3512 5088 *WhatsApp*;

II – o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, na modalidade virtual (online), será realizado por meio da tecnologia da informação, utilizando sistema informatizado **App Meu RPPS** da Agenda Assessoria que poderá ser acessado das seguintes formas:

a) poderá ser instalado no aparelho de smartphone o **App Meu RPPS** através do Play Store ou IOS;

b) o link do **App Meu RPPS** está disponível na aba “serviços” do site <https://previjuno.com.br/meu-rpps> do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.



III – o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, presencial será realizado mediante **prévio agendamento**, somente no período compreendido entre **04 de setembro e 30 de novembro de 2023, das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min**, no seguinte polo de atendimento: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, localizado à Rua do Cruzeiro, 165, Centro.

Art. 3º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, será realizado por meio de apresentação dos documentos originais abaixo relacionados, observada a segurança e o sigilo das informações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

- I – Documento de Identificação – RG;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de Residência atualizado.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas que residem em outros municípios poderão realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, através de **Cartório de Notas** destinado ao Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO e encaminha-lo a este Órgão pelo correio eletrônico: recadastramento@previjuno.com.

Parágrafo único. Não será aceito como atestado de “Prova de Vida” documentos diferentes dos emitidos pelo Cartório de Notas com a finalidade específica de provar que o beneficiário está vivo.

Art. 5º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, será realizado conforme seguinte o cronograma:

I – de 04 à 29 de setembro de 2023, para os nascidos **nos meses de janeiro a abril**;

II – de 02 à 31 de outubro de 2023, para os nascidos **nos meses de maio a agosto**.

III – de 06 à 30 de novembro de 2023, para os nascidos **nos meses de setembro a dezembro**.

Art. 6º O **aposentado ou pensionista** que não realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida* dentro do prazo e cronograma estipulados, em observância às normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá o pagamento do seu benefício suspenso, até que seja regularizada a situação, na forma descrita nos parágrafos seguintes.

§ 1º Não sendo realizado o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, até o dia 30 de novembro de 2023, os aposentados e os pensionistas que não realizarem o



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE

recadastramento terão o acesso a emissão de seu demonstrativo de pagamento através de sistema virtual bloqueado.

§ 2º A partir de dia 01 de dezembro de 2023, o aposentado ou pensionista que não realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, terá o pagamento de seu benefício suspenso até a efetiva regularização cadastral, com o restabelecimento do pagamento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do PREVIJUNO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 11 de agosto de 2023..

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 05/2021